



PORTARIA Nº 1.716, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga os dias de feriado e estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nas Leis Federais nº 662/1949, nº 6.802/1980 e nº 9.093/1995 e na lei Municipal nº 749/1986, com redação dada pela Lei Municipal nº 2588/2023, e considerando a necessidade de organização, planejamento e transparência em relação aos dias de feriado e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, RESOLVE:

- Art. 1º Divulgar os dias de feriado e estabelecer os dias de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, com suspensão do expediente, para o exercício de 2025, conforme disposto abaixo:
- I - 03, 04 e 05 de março (segunda, terça e quarta-feira), ponto facultativo (carnaval);
 - II - 17 e 18 de abril (quinta e sexta-feira), respectivamente, ponto facultativo e feriado de sexta-feira da paixão (Lei Municipal nº 749/1986);
 - III - 21 de abril (segunda-feira), feriado de Tiradentes (Lei nº 662/1949);
 - IV - 29 e 30 de abril (terça e quarta-feira), respectivamente, feriado de aniversário do município (Lei Municipal nº 749/1986) e ponto facultativo;
 - V - 1º e 2 de maio (quinta e sexta-feira), respectivamente, feriado do dia do trabalho (Lei nº 662/1949) e ponto facultativo;
 - VI - 19 e 20 de junho (quinta e sexta-feira), respectivamente, feriado de Corpus Christi (Lei Municipal nº 749/1986) e ponto facultativo;
 - VII - 7 de setembro (domingo), feriado da Independência do Brasil (Lei nº 662/1949);
 - VIII - 12 de outubro (domingo), feriado de Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802/1980);
 - IX - 27 de outubro (segunda-feira), ponto facultativo pelo Dia do Servidor Público;
 - X - 2 de novembro (domingo), feriado de Finados (Lei nº 662/1949);
 - XI - 15 de novembro (sábado), feriado da Proclamação da República (Lei nº 662/1949);
 - XII - 20 e 21 de novembro (quinta e sexta-feira), respectivamente, feriado da Consciência Negra (Lei Municipal nº 2.588/2023) e ponto facultativo;
 - XIII - 8 de dezembro (segunda-feira), feriado do Dia Imaculada Conceição (Lei Municipal nº 749/1986);
 - XIV - 24, 25 e 26 de dezembro (quarta, quinta e sexta-feira), respectivamente, ponto facultativo, feriado de Natal e ponto facultativo (Lei nº 662/1949);
 - XV - 31 de dezembro (quarta-feira), ponto facultativo.

§1º A Reunião Ordinária prevista originalmente para acontecer no dia 05 de março será realizada no primeiro dia útil subsequente, dia 06 de março (quinta-feira).



§2º A Reunião Ordinária prevista originalmente para acontecer o dia 30 de abril, será realizada no primeiro dia útil anterior, dia 28 de abril (segunda-feira).

§4º Na hipótese do §1º, o expediente que será deliberado na respectiva Sessão Ordinária, será protocolado nos Setores Competentes da Câmara até às 17 horas, do dia 27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira).

§5º Na hipótese do §2º, o expediente que será deliberado na respectiva Sessão Ordinária, será protocolado nos Setores Competentes da Câmara até às 12 horas, do dia 24 de abril de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º Os prazos dos processos administrativo e legislativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade que tiverem vencimento nos dias mencionados no art. 1º desta Portaria serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente
Ato foi afixado no quadro de aviso desta
Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei
Orgânica Municipal em 10/01/25.

Secretaria